



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 024 / 2008.

*Re 22 turnos
em 10/06/08
06 votos FAVOR
02 votos contra*

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar alienação de 02 (Dois) terrenos urbanos, localizados no Povoado de Olhos d'Água de propriedade do Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata a alienação objeto do caput deste artigo, se destinam à legitimação de posse, em virtude dos mesmos estarem sendo ocupados pelo Senhor **José dos Santos** com suas respectivas edificações, conforme documentação comprobatória anexa.

Art. 2.º - Os imóveis de propriedade do município têm área, localização e confrontações descritas nas matrículas 13.358 e 13.359, do livro n.º 2, "BO", do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG,

Art. 3.º - A alienação autorizada pela presente lei atende ao que está disposto no artigo 17, Inciso I, da lei 8.666/93.

Art. 4.º - O adquirente dos imóveis descritos nas matrículas referidas no artigo 2.º desta lei, deverá indenizar o possuidor dos mesmos, não sendo este o vencedor do certame mencionado no artigo 3.º do presente diploma, pelas construções neles realizadas como dispõe o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 29 de 30 de Outubro de 1948.

Art. 5.º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, as matrículas dos referidos imóveis, o auto de avaliação dos imóveis respectivos, bem como exposição justificativa ao Projeto de Lei em anexo.

Art. 6.º - As despesas decorrentes dos atos notariais e de registro, eventualmente devidas, serão realizadas por conta do adquirente dos imóveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de Maio de 2008.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 024 / 2008 - Aprovado em 1.º Turno na 9.ª Reunião Ord. e 2.º Turno na 6.ª Reunião Extraord. do 1.º Período Leg. Ord. de 2008, em 10/06/2008, por 06 votos (Belchior, Delson, Écio, Evandro, Marta e Osmar) a 02 (Fabiano e Márcio).